

**Centro Universitário Christus (Unichristus)**  
**Retificação do Edital nº 24/2020, de 19 de outubro de 2020.**  
**PROCESSO SELETIVO 2021.1**  
**CURSO DE MEDICINA**

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração do Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS) torna pública a retificação do Edital nº 24/2020, de 19 de outubro de 2020 – Processo Seletivo 2021.1 para o Curso de Medicina, com o objetivo de alterar a forma de realização das provas, a serem aplicadas presencialmente, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos itens a seguir, que passam a vigorar com as seguintes redações, em substituição às anteriores.

2.11. A partir das 14h do dia 26/11/2020, os candidatos que tiverem sua inscrição deferida poderão, por meio do [site www.unichristus.edu.br](http://www.unichristus.edu.br), imprimir seu Cartão de Localização de Sala e Local de Prova, o qual deverá ser apresentado no dia da realização das provas. Caso o candidato não consiga emitir seu Cartão de Localização de Sala e Local de Prova, deverá entrar em contato com a CPS até as 18h do dia 27/11/2020, a fim de verificar o ocorrido, cabendo à CPS deliberar sobre o assunto.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO:

Segue quadro de resumo discriminando as provas, a data, os horários, a área, os tipos e a quantidade de questões por prova:

QUADRO DE PROVAS					
Prova	Dia e Horário	Área	Tipo de questão	Nº de questões	Total de pontos
Conhecimentos Gerais e Redação	28/11/2020 <b>(sábado)</b> 15h às 19h30min	Linguagem e Códigos	Objetiva	25	25
		Matemática e Ciências da Natureza	Objetiva	50	50
		Ciências Humanas	Objetiva	25	25
		Redação	-	-	50

**4.2. As provas serão realizadas nas instalações da UNICHRISTUS, no Campus DOM LUÍS, na Av. Dom Luís, nº 911**, bairro Meireles. Porém, dependendo da demanda, poderá a CPS indicar outro prédio onde também poderão ser realizadas as provas, respeitando-se todos os protocolos de biossegurança e ocupação máxima por ambiente, em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19, e em consonância com as determinações governamentais vigentes à época da aplicação das provas dispostas neste Edital.

4.4. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma, de acordo com o quadro-resumo anterior:

- I. A prova de Conhecimentos Gerais deverá ser realizada por todos os candidatos e:
  - a) constará de cem (100) questões objetivas de múltipla escolha (proposições múltiplas), sendo 50 questões na área de Matemática e Ciências da Natureza (nesta área, são avaliados, conjunta ou isoladamente, conhecimentos nas disciplinas de Matemática, Física, Química e Biologia); 25 questões na área de Ciências Humanas (nesta área, são avaliados, conjunta ou isoladamente, conhecimentos nas disciplinas de Geografia, História, Sociologia e Filosofia) e 25 questões na área de Linguagens e Códigos (nesta área, são avaliados, conjunta ou isoladamente, conhecimentos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira);
  - b) cada questão, independentemente da área, será composta de cinco proposições múltiplas com cinco opções de resposta (A, B, C, D, e E) **e uma única resposta correta**, de acordo com o comando da questão. Assim, haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções (A, B, C, D e E), devendo o candidato **preencher/marcar apenas aquela opção que, em seu entendimento, corresponde à resposta correta**;

- c) serão de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este EDITAL e / ou com as instruções contidas na folha de respostas, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente, ou qualquer impossibilidade da leitura óptica do cartão de resposta, pois todas as provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

II. A prova de Redação:

- a) A prova de Redação, que será realizada juntamente com a Prova de Conhecimentos Gerais, é obrigatória, eliminatória e valerá 50 (cinquenta) pontos.
- b) Na folha de redação, não deverão constar assinatura, rubrica, amassaduras, manchas, dobraduras, rasgos ou qualquer sinal que identifique o candidato ou que inviabilize sua correção, sob pena de ser atribuída nota ZERO.

- 4.5. A distribuição interna das salas será divulgada no Cartão de Localização de Sala e Local de Prova. Em razão do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19; e, em consonância com as determinações governamentais vigentes à época da aplicação das provas dispostas nesse Edital, os candidatos deverão priorizar o portão de acesso que lhe for indicado no Cartão de Localização de Sala e Local de Prova a fim de evitar aglomeração e atender o distanciamento social mínimo estabelecido nos Protocolos de Biossegurança cabíveis.
- 4.6. Não será permitida a entrada de candidato que chegue após as 15h.
- 4.7. Para ter acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade. **O documento a ser utilizado deve, PREFERENCIALMENTE, ter data de emissão posterior a 22/10/2011;**
- 4.8. Em caso de haver dificuldade de comparação entre a fotografia do documento de Identificação e seu portador, a CPS poderá exigir outro documento de identificação oficial, com foto recente, que comprove se tratar da mesma pessoa. Não apresentando o candidato outro documento de identificação com foto ou recusando-se a apresentá-lo, ele **não** terá acesso ao local de prova; conseqüentemente, não poderá participar das provas e será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.9. Os fiscais de prova poderão, a qualquer instante, solicitar que o candidato apresente seus documentos de identificação.
- 4.10. No ato da apresentação dos documentos ou em qualquer outro instante, a **CPS** poderá, a seu critério e, principalmente quando o documento de identificação gerar dúvidas quanto à assinatura ou fisionomia, proceder à identificação do candidato mediante a coleta de suas impressões digitais, fotografia digital e de sua assinatura (três vezes) em documento de autógrafa e/ ou coleta digital por digiselo. A recusa do candidato em submeter-se a tais procedimentos implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 4.11. Caso o candidato fique sem o documento de identificação exigido para o acesso ao local das provas por motivo de força maior, deverá apresentar Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das provas, a fim de que a **CPS** decida se será possível o seu ingresso para a execução das provas. Para tal fim, a **CPS** pode vir a pedir documentos adicionais e exigir a identificação do candidato na forma prevista no item 4.10 deste Edital.
- 4.12. Para a realização das provas, recomenda-se aos candidatos que estejam no local indicado **UMA hora e MEIA** antes do horário marcado para seu início.
- 4.13. Para poder realizar as provas, os candidatos deverão seguir as seguintes regras, sob pena de eliminação em caso de descumprimento:
- I. Devem levar apenas caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. Atenção: somente serão corrigidos os gabaritos marcados à caneta. No mesmo sentido, somente serão corrigidas as redações que estejam redigidas à caneta.
  - II. Não podem os candidatos estar usando chapéu, boné ou similar.
  - III. Não será permitido fumar durante as provas.
  - IV. Devem estar com vestimenta adequada para a realização de um concurso, não sendo permitido, por exemplo, candidato trajando roupas de praia, como biquíni ou sunga.
  - V. Não podem fazer uso, nem trazer consigo, mesmo que desligados, ainda que estejam guardados em bolso ou bolsa, qualquer equipamento de comunicação ou qualquer um dos objetos listados a seguir: telefone celular, relógio de pulso, agenda eletrônica, *palmtop*, MP3, MP4, *Ipod*, *Iphone*, *Ipad*, máquina fotográfica, receptor, colares, brincos, óculos de sol ou demais acessórios portáteis.
  - VI. O candidato não poderá estar portando qualquer tipo de arma, mesmo que tenha a autorização de porte.
  - VII. O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e o porte de uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente.

- VIII. Em cada entrada do local de realização das provas, haverá, pelo menos, dois fiscais com termômetro infravermelho para aferição da temperatura. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato não poderá ingressar na Instituição. Igual conduta deve ser adotada para os candidatos que apresentarem sintomas de síndrome gripal durante a prova e que não apresentarem atestado médico com liberação para a realização do Processo Seletivo.
- IX. A máscara facial (descartável ou reutilizável) é considerada como Equipamento de Proteção Individual (EPI) compatível para a realização da prova, devendo ela cobrir adequadamente o nariz e a boca do participante. EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação.
- X. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.
- XI. Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
- XII. O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo depois de concluído o procedimento.
- XIII. O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano será substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos aplicadores de provas.
- XIV. Será permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas, tais como água, suco, etc. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo ou a ingestão de água, suco ou similares.
- XV. Os candidatos não poderão alterar a localização das cadeiras nas salas de prova, tendo em vista que o posicionamento original atenderá às normas sanitárias referentes ao distanciamento mínimo de 1,5 metro entre um candidato e outro nas laterais, na frente e na retaguarda.
- XVI. Os bebedouros dos locais de prova estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes.
- XVII. A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual fará o seu acompanhamento ao local, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez.
- XVIII. O candidato deverá obedecer à sinalização visual nos locais de provas com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem simples das mãos e etiqueta respiratória.
- XIX. Caso haja necessidade de descarte da máscara de proteção facial, o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo, que conterá saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e de uso exclusivo para este fim.
- 4.14. A **CPS não** oferecerá sistema ou armário para o depósito de nenhum desses equipamentos tampouco se responsabilizará por sua guarda durante a realização das provas.
- 4.15. A **CPS** poderá usar detector de metais, a qualquer tempo, para verificar se o candidato está portando algum equipamento não permitido, bem como poderá solicitar que o candidato apresente os objetos que estejam guardados nos bolsos ou nas bolsas, sob pena de eliminação em caso de recusa.
- 4.16. O candidato não poderá deixar a sala em que estiver prestando prova levando consigo o caderno de questões, o cartão-resposta e/ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação.
- 4.17. Durante a realização das provas, sendo indispensável atender a alguma premência maior, somente poderá ausentar-se de sala um candidato de cada vez, devendo, para tanto, obter previamente a permissão do fiscal de sala. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação de prazo.
- 4.18. O candidato somente poderá entregar a prova aos fiscais da sala depois de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
- 4.19. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala.
- 4.20. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação ou do Cartão-Resposta da Prova de Conhecimentos Gerais de candidatos que cometerem erros ou rasuras.

## 5. REVOGADO

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 Em nenhuma das provas (Conhecimentos Gerais e Redação), será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, bem como, em hipótese alguma, haverá substituição de prova por erro do candidato. Para concorrer às vagas ofertadas para o Curso de Medicina, este Centro Universitário institui, como condições mínimas, o acerto de uma quantidade mínima de questões, a saber:
- Área de Matemática e Ciências da Natureza – 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões, ou seja, 25 questões. Área de Linguagens e Códigos – 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões, ou seja, 13 questões. Área de Ciências Humanas – 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões, ou seja, 13 questões.
  - A prova de Redação, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% do valor total da prova; ou seja, 25 pontos;
  - Quanto à pontuação geral do vestibular, o candidato terá que atingir, no mínimo, 65%; ou seja, dos 150 pontos possíveis, o candidato deverá obter, pelo menos, 97 pontos.
- 6.4. Será excluído, eliminado e desclassificado o candidato que praticar qualquer um dos seguintes atos durante o Processo Seletivo:
- Apresentar-se após o horário limite estipulado por este Edital.
  - Praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o Processo Seletivo.
  - REVOGADO
  - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada.
  - Utilizar-se de livros, códigos, impressos ou equipamentos não autorizados.
  - Realizar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
  - Desrespeitar um membro da equipe de fiscalização, bem como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas.
  - Não atender às determinações do presente EDITAL.
  - Utilizar-se de processos ilícitos durante a realização das provas (por meio eletrônico, visual ou grafológico), mesmo que essa constatação se dê somente após sua realização.
  - Realizar prova usando documentos ou informações falsas.
  - Não alcançar a pontuação mínima conforme estipulado no item anterior.

## 7. A CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação deste Processo Seletivo será a soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais com os pontos obtidos na Redação em ordem decrescente de pontuação até o limite das 45 (quarenta e cinco) vagas ofertadas. A lista dos classificados será divulgada pela Unichristus, em ordem alfabética, contendo a posição equivalente à classificação, em seu *site*, no dia 8 de dezembro de 2020, a partir das 14h, ou no prédio da Unichristus no Campus Dom Luís, sito na Av. Dom Luís, 911, bairro Meireles.
- 7.2 **Classificáveis** serão os candidatos que não obtiveram pontos para estar entre os **classificados**, mas que não foram eliminados. A relação dos candidatos classificáveis será divulgada junto ao site da Unichristus ou no prédio da instituição no Campus Dom Luís, sito na Av. Dom Luís, 911, bairro Meireles, pela ordem decrescente de pontuação obtida.
- 7.3 Em caso de notas finais coincidentes, o desempate será feito levando-se em consideração, sucessivamente: **1º**) o maior número de questões corretas na Área de Matemática e Ciências da Natureza; **2º**) o maior número de pontos obtidos na Redação; **3º**) o maior número de questões corretas na Área de Linguagens e Códigos; **4º**) o maior número de questões corretas na Área de Ciências Humanas; **5º**) a maior idade em caso de persistência de empate no número de pontos.
- 7.4 Os candidatos classificados, na forma deste EDITAL, adquirirão direito à matrícula no Curso escolhido e identificado em sua inscrição, devendo o classificado providenciar sua matrícula.
- 7.5 Não serão permitidas: (a) permuta entre candidatos classificados e classificáveis; (b) substituição ou troca de colocação de candidato classificável.
- 7.6 REVOGADO

## 8. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- Os candidatos deverão conferir as orientações para o processo de matrícula dos Classificados e dos Classificáveis publicadas no *site* da Unichristus, no dia 8 de dezembro de 2020, a partir das 14h, ou no prédio da Unichristus no Campus Dom Luís, sito na Av. Dom Luís, 911, bairro Meireles.
- Os certificados de conclusão do ensino médio oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiverem atendido aos requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização e se forem apresentados em cópia.

- c) Os candidatos que tiverem concluído o ensino médio, ou equivalente, no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras unidades da federação.
- d) Os documentos exigidos para a realização da matrícula deverão ser apresentados em conformidade com as orientações publicadas (item 8a), ficando os candidatos cientes, desde logo, do rol:
- I. fotocópia do documento de identidade do candidato;
  - II. fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou declaração que esta concluindo, neste semestre de 2020, o Ensino Médio;
  - III. fotocópia do título de eleitor (maiores de 18 anos) do candidato;
  - IV. fotocópia do documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se for do sexo masculino);
  - V. fotocópia do CPF do candidato e de seu responsável financeiro;
  - VI. fotocópia do documento de identidade do responsável financeiro;
  - VII. comprovante de endereço do candidato e de seu responsável financeiro;
  - VIII. uma (1) foto 3X4 recente;
  - IX. comprovante de pagamento da taxa de matrícula.
- e) As fotocópias podem ser simples, se forem acompanhadas dos documentos originais, ou devem ser autenticadas na ausência deles, responsabilizando-se o candidato, civil e criminalmente, por sua procedência.
- f) No ato da matrícula, ou após, poderá ser solicitada ao candidato a coleta de impressões digitais e conferência de fotografia e assinatura.
- g) No ato da matrícula, o candidato classificado, que passará a ser denominado aluno, e seu responsável financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UNICHRISTUS, que tratará, entre outros assuntos, dos enumerados a seguir:
- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo e regerá a relação entre aluno e Centro Universitário no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas/módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade etc.
  - II. O responsável financeiro pelo aluno perante a Unichristus deve ser pessoa física idônea que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade e sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (como Serasa e SPC), salvo quando a anotação junto a qualquer desses órgãos for, a critério da Unichristus, irrelevante. O responsável financeiro deverá também ter idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco anos).
  - III. O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes.
  - IV. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato já indicou alguns dados cadastrais e financeiros de seu futuro responsável financeiro; esses dados serão analisados pela UNICHRISTUS, a seu livre critério, bem como, se for o caso, poderão ser solicitadas mais informações financeiras patrimoniais.
  - V. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade será a principal obrigação do responsável financeiro.
  - VI. A semestralidade do curso será paga em até 6 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula.
  - VII. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente conforme legislação em vigor.
  - VIII. A eventual necessidade de rescisão contratual cumulada com desistência da vaga tem de ser formalizada por protocolo de requerimento, junto à Secretaria da UNICHRISTUS, com antecedência de 10 dias úteis antes da data prevista para o início das aulas. Uma vez protocolado o requerimento de desistência, a UNICHRISTUS terá até 15 dias úteis seguintes ao protocolo do requerimento para providenciar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago no ato da matrícula ao responsável financeiro. Tal devolução poderá ocorrer por depósito bancário, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) retidos para custear as despesas iniciais.
- h) A matrícula só será considerada concluída quando o aluno e o responsável financeiro firmarem Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, todos os documentos necessários forem entregues e a UNICHRISTUS receber a informação da compensação bancária da quitação do boleto da primeira parcela (matrícula).
- i) A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular (neste caso, com firma reconhecida), não podendo deixar de conter especificação de que:
- I. se destina à matrícula do aluno;

- II. tenha o procurador mais de 18 anos;
  - III. conste, no próprio texto da procuração, que o outorgante tem mais de 18 anos, no caso de representação do responsável financeiro;
  - IV. se compromete o aluno em declarar a permissão da coleta de suas impressões digitais.
- j) O candidato classificado que vier a se matricular junto à UNICHRISTUS, desde já, deve concordar com que as disciplinas e/ou os módulos que compõem o primeiro semestre do curso terão de ser cursados integralmente, bem como ter ciência disso, motivo pelo qual, junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato classificado já recebe o ANEXO I, indicando carga horária das disciplinas / módulos a serem cursados.
  - k) O candidato classificado que vier a se matricular deve concordar com a norma segundo a qual, em qualquer semestre ao longo do curso, a UNICHRISTUS poderá deixar de oferecer determinada(s) disciplina(s)/módulo(s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, e ficar ciente disso, caso não seja atingido o número de, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Caso ocorra essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula na disciplina e/ou no módulo que venha a ser oferecido.
  - l) O candidato classificado que vier a se matricular deve ter ciência de que pode haver alunos ou grupos de alunos com valores de semestralidades inferiores ao seu em decorrência de, por exemplo, benefícios com origem nos acordos ou dissídios intersindicais, convênios, vantagens oferecidas por órgãos / empresas e planos dos poderes públicos, reduções para candidatos ingressos em outros períodos, etc., e concordar com essas concessões.
  - m) Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas/módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.
  - n) Se o candidato classificado, por qualquer motivo, não comparecer, no dia e horário estabelecidos, para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame do Processo Seletivo.
  - o) Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam fazer-se necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 24/2020.

Fortaleza (CE), 17 de novembro de 2020.  
Estevão Lima de Carvalho Rocha  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração  
**Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS**